



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA CENTI SOLUÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e nº 079/2019 e a empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Sucuri, S/N, Quadra 131, Lote 29, Setor Jaó, CEP 74.674-010, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.419.896/0001-52, neste ato representada pelo Sócio Diretor, Sr. Maurício Constante Itagiba, portador da Carteira de Identidade nº 4363115-SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 007.196.061-95, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2019, em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº 2021/0001247, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 56/2019

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 56/2019, exclusivamente quanto aos serviços de locação e manutenção, atualização e suporte de software para gestão folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Goiânia, excluídos os serviços de implantação do sistema e de migração de dados.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia **10/12/2021** e expirará em **09/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE ANUAL E DA REPACTUAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor do presente contrato sofre o reajuste anual (Outubro/2020 a Outubro/2021) no percentual de 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), calculado pelo IPCA e repactuação na ordem



de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, com fundamento na jurisprudência do TCU e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo acarretará uma despesa no valor de **R\$ 59.292,84 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo que, para o exercício de 2021, os valores foram empenhados em **R\$ 3.458,70 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, que correrão à conta da dotação orçamentária nº **2020.0101.01.031.0001.2001.33904004.100.501**, conforme Nota de Empenho nº **0033 00** emitida em **08/12/2021**.

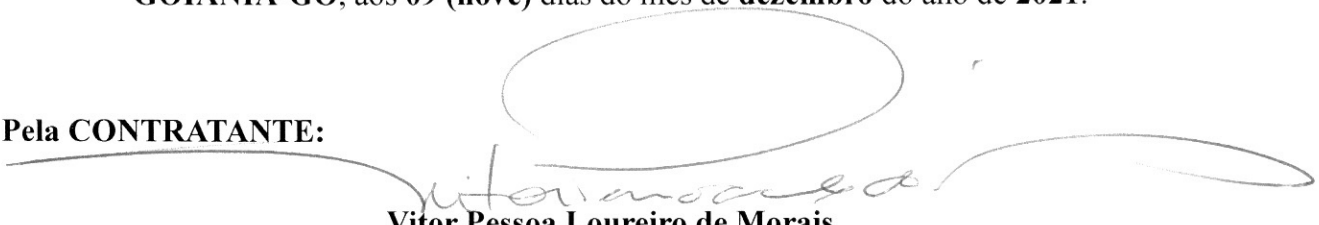
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 56/2019, que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.

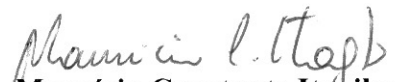
GOIÂNIA-GO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Pela CONTRATANTE:


Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:


Maurício Constante Itagiba

Centi Soluções Ltda.

Testemunhas:

1) Adrielly Vital machado

Nome:

RG: 602.6907 - SSP/GO

CPF: 700.362.741-86

2) Mauricio Pires Gil

Nome:

RG: 8109172042

CPF: 03381421000